

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na revisão do valor adicionado das Empresas do Município de Lages/SC, através da análise das informações contidas nas DIME's – Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico, com objetivo de aumentar o índice de participação no retorno de ICMS do Município de Lages, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na revisão do valor adicionado das Empresas do Município de Lages/SC, através da análise das informações contidas nas DIME's – Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico, com objetivo de aumentar o índice de participação no retorno de ICMS do Município de Lages	MENSAL	12	R\$ 23.978,17	R\$ 287.738,04

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deve ser executado permanentemente durante o ano, seguindo as datas estabelecidas de acordo com calendário do movimento econômico da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



2.3. O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – é um tributo arrecadado pelo Estado. Parte dessa arrecadação (25%) é distribuído aos municípios proporcionalmente à participação de cada município no movimento geral de operações que constituem fatos geradores desse imposto, realizadas em todo o Estado durante determinado exercício.

O retorno de ICMS para o município de Lages é uma das maiores receitas do município, sendo no mês de dezembro de 2023 o município recebeu mais de 14 milhões de reais referente a este repasse. Por aí já fica evidente a importância deste serviço de assessoria e consultoria no controle desta receita.

A Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico – DIME – é o meio utilizado pelo Estado para apurar o valor adicionado individual de cada empresa, os rateios de fretes e energia elétrica, compra de produtos agropecuários e demais informações que vão compor os valores adicionados dos municípios. Quando algum contribuinte deixa de preencher a DIME ou preenche de forma incorreta, mesmo tendo todos os impostos pagos, o município perde todo o retorno passível da referida declaração, sendo absorvido pelos demais municípios do Estado.

Dessa forma, os municípios onde se efetuam operações que geram um maior valor econômico tendem a ser compensados com uma participação mais significativa no produto de sua arrecadação, ou seja, quanto maior o seu valor adicionado, maior será sua participação.

Assim, reveste-se de suma importância que o trabalho de conferência das DIMEs – exercício 2023 e anos posteriores, sejam efetuados por empresa especializada, com vistas a manter e ou incrementar o índice de participação deste município no retorno do ICMS para os exercícios de 2024 e posteriores.

Ressaltamos também que, no ano de 2014, o município de Lages tentou executar estes serviços do Movimento Econômico somente com pessoas do seu quadro funcional, e o resultado foi muito prejudicial ao município, pois, houve uma queda considerável no índice de Retorno de ICMS de Lages, passando de 1,90 para 1,84, o que significou uma redução brusca na arrecadação do município no ano seguinte.

Por isso é que no ano de 2015 o município teve que optar pela contratação de uma empresa especializada para realizar estes Serviços Técnicos Especializados no Movimento Econômico, o que persiste até hoje, sendo que, o Contrato vigente atualmente é o nº 343/2020.

Com relação ao Parecer emitido pela Procuradoria do Município de Lages, de que os serviços em questão poderiam e deveriam ser executados por funcionários integrantes do Quadro Funcional e do Plano de Cargos desta municipalidade, cabe aqui atestar e declarar o seguinte: como trata-se de um Serviço Técnico Especializado, de alta complexidade, hoje o município de Lages não possui funcionários com conhecimento técnico e habilidade suficientes para executar de imediato estes serviços, sendo que, seriam necessários treinamentos e capacitações voltados especificamente para esta área, sem falar que, o maior aprendizado se consegue no dia a dia do trabalho, ou seja, estes conhecimentos aqui necessários, só se conseguirá com o passar do tempo, e tempo é o que não temos no presente momento.

Para contornar este problema com relação à execução dos serviços por integrantes do quadro funcional, e também o problema com relação à falta de funcionário capacitado para o serviço, incluímos no Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2020 a exigência de que nos serviços que a empresa deverá prestar, também houvesse a capacitação e treinamento dos funcionários da Diretoria de Movimento Econômico desta municipalidade, para que se tornassem futuramente habilitados a executar estes serviços.

O que realmente aconteceu, e consta do Contrato nº 343/2020 (em vigência até dezembro de 2023), sendo que os treinamentos vinham sendo realizados com o funcionário do Departamento de Movimento Econômico, entretanto, este funcionário se aposenta neste ano de 2024, e para suprir a saída deste funcionário, estão sendo encaminhados 2 (dois) Auditores Fiscais de Tributos para trabalhar exclusivamente no Departamento de Movimento Econômico, mas novamente, a exemplo do ocorreu no ano de 2020, será necessário ensinar e treinar estes funcionários para este serviço, que, como já foi citado anteriormente, é um Serviço Técnico Especializado, e demanda um certo tempo



para se adquirir este conhecimento, e o município de Lages não pode esperar até que estes funcionários se tornem aptos a realizar estes serviços, sob pena de sofrer quedas consideráveis na Arrecadação de ICMS.

O que queremos demonstrar aqui, é que este SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MOVIMENTO ECONÔMICO PARA RETORNO DO ICMS é de suma importância no presente momento para o município de Lages, e ressaltamos a urgência na contratação...

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a prestação de serviços técnicos especializados de análise das declarações de operações tributáveis, necessárias à apuração do índice de participação do município de Lages SC, no produto de arrecadação do ICMS para exercícios 2024 e 2025, além da preparação e entrega na receita estadual das DIMEs relativas aos contribuintes omissos e demais serviços pertinentes, conforme abaixo especificado:

Revisão das declarações dos dados necessários à apuração do índice de participação do município de Lages SC no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de comunicação referente aos exercícios de 2023 e 2024;

Levantamento de dados destinados ao preenchimento das declarações de contribuintes que não tenham entregue em tempo hábil (omissos), objetivando sua emissão e entrega;

Visita e orientação junto aos contadores para substituir e preencher as declarações que contiverem erros em prejuízo da Prefeitura Municipal de Lages, bem como referente aos contribuintes omissos, acompanhamento mensal das DIME'S conforme relatório fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

Elaboração de relatório destinado a fundamentar junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, o pedido de retificação dos dados contidos nas declarações correspondentes aos contribuintes omissos;

Conclusão dos serviços contratados em tempo hábil, objetivando resultados nos quantitativos percentuais, definitivos de participação deste município na arrecadação do ICMS, que vigorarão a partir de 2024;

Emissão de relatório no final dos trabalhos;

Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

Interpelação administrativa de 1º e 2º grau, bem como na Fase de Recurso Especial (Revisão) junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Conjuntamente com todos os trabalhos relativos ao Movimento Econômico, também deverá efetuar treinamentos e capacitações dos funcionários do Departamento de Movimento Econômico da Secretaria da Administração e Fazenda, visando a cumprir as exigências do Parecer anexo ao Ofício nº 978 / 2020 da Procuradoria Geral do Município de Lages.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Revisão das DIMEs das principais empresas que geraram valor adicionado para o município de Lages SC;
- Envio de relatórios para possibilitar o acompanhamento e revisão das DIMEs das empresas que geraram valor adicionado total do município;
- Envio de informações para o Secretário da Administração e Fazenda que possibilitem efetuar correções das DIMEs com distorções do valor adicionado (VA) junto aos contadores;
- Avaliar o acompanhamento dos relatórios analíticos emitidos pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEF;



- *Acompanhamento dos ajustes das DIMEs junto à SEF;*
- *Análise dos recursos junto à SEF em 1ª e 2ª instâncias administrativas e, também na fase de pedidos de revisão;*
- *Análise de Relatório Analítico de todas as empresas do município, índices provisórios, relatório analítico provisório, para acompanhamento e conferência.*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a. Revisão das DIMEs das principais empresas que geraram valor adicionado para o município de Lages SC;
- b. Envio de relatórios para possibilitar o acompanhamento e revisão das DIMEs das empresas que geraram valor adicionado total do município;
- c. Envio de informações para o Secretário da Administração e Fazenda que possibilitem efetuar correções das DIMEs com distorções do valor adicionado (VA) junto aos contadores;
- d. Avaliar o acompanhamento dos relatórios analíticos emitidos pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEF;
- e. Acompanhamento dos ajustes das DIMEs junto à SEF;
- f. Análise dos recursos junto à SEF em 1ª e 2ª instâncias administrativas e, também na fase de pedidos de revisão;
- g. Análise de Relatório Analítico de todas as empresas do município, índices provisórios, relatório analítico provisório, para acompanhamento e conferência;
- h. Realizar treinamento e capacitação dos funcionários do Departamento de Movimento Econômico;

Os serviços serão de natureza e permanente, serviços recorrentes, que devem seguir obrigatoriamente as datas e prazos definidos pelo calendário do movimento econômico da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

*Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:*

- *Revisão das DIMEs das principais empresas que geraram valor adicionado para o município de Lages SC;*
- *Envio de relatórios para possibilitar o acompanhamento e revisão das DIMEs das empresas que geraram valor adicionado total do município;*
- *Envio de informações para o Secretário da Administração e Fazenda que possibilitem efetuar correções das DIMEs com distorções do valor adicionado (VA) junto aos contadores;*
- *Avaliar o acompanhamento dos relatórios analíticos emitidos pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEF;*
- *Acompanhamento dos ajustes das DIMEs junto à SEF;*
- *Análise dos recursos junto à SEF em 1ª e 2ª instâncias administrativas e, também na fase de pedidos de revisão;*
- *Análise de Relatório Analítico de todas as empresas do município, índices provisórios, relatório analítico provisório, para acompanhamento e conferência.*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o calendário do movimento econômico da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;*

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço:*

O trabalho será desenvolvido junto à Diretoria de Movimento Econômico da Secretaria da Administração e Fazenda do Município de Lages.

Os serviços serão prestados de forma presencial pelo Consultor, na sede da Contratante, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visitas às empresas e contadores, participação de reuniões e sessões de julgamentos de recursos junto à SEF – Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e, de forma remota no período não presencial, através de meios de comunicação tais como telefone, correio eletrônico, e entre outros;

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais distribuídos durante o horário de expediente da prefeitura;*

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;*

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

*Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

#### **Forma de pagamento**

6.16. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

6.17. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será sem dedicação exclusiva de mão de obra

### Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Esradual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### **Qualificação Técnica**

7.26. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

7.27. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



- 7.28. *Declarar que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente licitação;*
- 7.29. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 7.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
- 7.29.1.1. *Comprovar através de Diplomas, Certificados, etc. que possui especialização técnica na área ESPECÍFICA objeto desta licitação;*
- 7.29.1.2. *Comprovar através de Atestado passado por pessoa Jurídica de Direito Público, em nome da Licitante ou do responsável técnico, que possui aptidão e experiência necessárias para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo este(s) atestado(s) emitidos por Município(s) de porte semelhante ou superior ao de Lages;*
- 7.29.1.3. *Cópia do Registro ou Inscrição do Contador pertencente ao quadro da Empresa Proponente, junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede da licitante;*
- 7.29.1.4. *Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação e ainda a indicação de, no mínimo, 01 (um) Contador, devidamente qualificado e inscrito no Conselho competente, e que comprove conhecimento na apuração do valor adicionado, apurado conforme as informações contidas nas DIME's – Declarações do ICMS e do Movimento Econômico prestadas pelas empresas do Estado de Santa Catarina;*
- 7.29.1.5. *Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;*
- 7.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 7.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, e/ou em nome do responsável técnico.*
- 7.29.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 287.738,04 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*
- 8.2. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
- 8.2.1. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, neste caso será o INPC;*





## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 06.001 – secretaria de administração e fazenda;
- II) Fonte de Recursos: próprio;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05;

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Lages (SC) , 16 de fevereiro de 2024.



**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
**VITOR HENRIQUE BERTELI**  
**DIRETOR DE MOVIMENTO ECONÔMICO**  
Matrícula: 4905-01  
movec@lages.sc.gov.br